



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 977/2011

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais)**, destinado a Implantação e Manutenção de Programas Federais, Estaduais e Municipais, para reforço da dotação orçamentária, a saber:

<b>008010</b>	– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
<b>0080008020.0824300132.022</b>	– Implantação e Manutenção de Programas Federais, Estaduais e Municipais
<b>300000000000</b>	– Despesas
<b>330000000000</b>	– Despesas Correntes
<b>333000000000</b>	– Outras Despesas Correntes
<b>333900000000</b>	– Aplicações Diretas
<b>333900800000</b>	– Outros Benefícios Assistenciais
<b>00400</b>	– Convênio .....R\$ 30.150,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 30.150,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários para fazerem face à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, na forma do artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320/1964, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>008010</b>	– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
<b>0080008020.0824300132.022</b>	– Implantação e Manutenção de Programas Federais, Estaduais e Municipais
<b>300000000000</b>	– Despesas
<b>330000000000</b>	– Despesas Correntes
<b>333000000000</b>	– Outras Despesas Correntes
<b>333900000000</b>	– Aplicações Diretas
<b>333903000000</b>	– Material de Consumo
<b>00400</b>	– Convênio .....R\$ 2.500,00
<b>00300</b>	– Transferência do Estado .....R\$ 2.500,00
<b>00200</b>	– Transferência da União .....R\$ 2.500,00
<b>333903900000</b>	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>00400</b>	– Convênio .....R\$ 5.000,00
<b>00200</b>	– Transferência da União .....R\$ 5.000,00
<b>00500</b>	– Recurso Próprio .....R\$ 5.000,00

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Municipal nº. 977/2011.

300000000000	- Despesas	
340000000000	- Despesas de Capital	
344000000000	- Investimentos	
344905200000	- Equipamentos e Material Permanente	
00400	- Convênio .....	R\$ 2.000,00
00300	- Transferência do Estado .....	R\$ 1.650,00
00200	- Transferência da União .....	R\$ 2.000,00
00500	- Recurso Próprio .....	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 30.150,00</b>

**Art. 3º.** Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e onze (2011).

**AMADEU BOROTO**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**

Agente Administrativo III

Decreto nº. 4.469/09